



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

Nome: MAIELI SARTORI

Cargo: ENFERMEIRA

Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A secretaria municipal de saúde apesar de todas as ações desenvolvidas esta encontrando dificuldades em questões burocráticas e no alcance dos indicadores de programas. Até final de 2023 não tinha certificação na Rede Bem Cuidar, programa de incentivo da saúde a nível estadual e quanto ao Programa Previne Brasil, a nota relativa aos indicadores sempre esteve próxima de 5 de 10, em alguns quadrimestres até menos de 4, impactando na captação de recursos.

### **II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Necessita-se para ajudar a sanar essas dificuldades a Contratação de uma Empresa Especializada para Assessoria e Consultoria em Programas da Saúde.

Para prestação do serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### **Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Relativos à Justiça Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em Assessoria e Consultoria a Indicadores dos Programas de Saúde do Município fornecido por outro município ou órgão público.

**III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Pelas dificuldades encontradas um acompanhamento da equipe e da gestão é necessário, de preferência semanalmente e com apoio remoto quando necessário.

**IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

administrativa, tendo em vista a complexidade do assunto e o impacto financeiro no orçamento de saúde municipal e falta de servidores especializados para realizar o gerenciamento correto dos sistemas e informações faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Consultoria em Programas da Saúde.

Considerando adequação orçamentária e a urgência da contratação é recomendado a utilização do Processo de Dispensa com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 2.216,67 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme média orçamentário em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo.

### VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Consultoria em Programas da Saúde.

| Item | Descrição   | Quant.      | Valor Mensal |
|------|---|-------------|--------------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Consultoria para gestão e equipe de saúde no alcance dos indicadores dos programas: Previne Brasil e Rede Bem Cuidar.</li><li>- Organização processual funcionamento dos programas: Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Academia de saúde e Serviço de Especialidades Odontológicas (SESB).</li><li>- Assessoria e monitoramento do E- gestor, presencialmente, incluindo nesse valor o deslocamento semanal e atendimento de maneira remota, on-line.</li></ul> | 24 h ao mês | 2.216,67     |

#### Forma e Local de Execução:

Os serviços deverão ser prestados presencialmente, com carga horária de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

6 (seis) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande, e de forma remota sempre que necessário.

**Prazo de Execução ou Entrega:**

Os serviços deverão ser prestados mensalmente presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

No presente caso não se aplica possibilidade de parcelamento.

**VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos são a melhora nos indicadores de saúde e diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros de saúde disponíveis, beneficiando a população.

**IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração além das habituais para um processo licitatório.

**X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**XI – IMPACTOS AMBIENTAIS**

No presente caso não se vislumbram impactos ambientais significativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Grande, 01 de abril de 2024.

**Maieli Sartori**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Maieli Sartori**

Enfermeira  
COREN/RS 0819065